



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Segunda-feira, 05 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 849A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 42.707.588/0001-68

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 05 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 849A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2431/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.787, DE 19 DE AGOSTO DE 2014, REFERENTE AS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- O anexo único, item "V", da Lei Municipal nº 1.787, de 19 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

a) Auxiliar na coordenação e distribuição dos trabalhos no âmbito do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP;

b) Auxiliar os órgãos técnicos competentes na elaboração e formalização de acordos, convênios, parcerias, contratos e outros documentos;

c) Assessorar o Chefe do Poder Executivo na elaboração de projetos de lei, decretos e portarias;

d) Prestar auxílio jurídico às demais Secretarias no âmbito do Município."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 02 de setembro de 2022.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAI

Escriturária II

LEI Nº 2132/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 840.000,00** (oitocentos e quarenta mil reais), destinado a suplementação de dotação orçamentária, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - FUNDO MAN. DES. ED. B. VAL. PRO. ED-FUNDEB

12.361.0003.2014.0000 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental 70%

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 640.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

12.365.0003.2017.0000 - Manutenção do FUNDEB - Creche 70%
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Total

..... **R\$ 840.000,00**

Artigo 2º - O valor do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação das receitas oriundas de recurso próprio, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 840.000,00** (oitocentos e quarenta mil reais).

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 02 de setembro de 2022.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAI

Escriturária II

LEI Nº 2133/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2424/2022, DE 04 DE AGOSTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 05 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 849A

Página 3 de 3

DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O *caput* do artigo 1º da lei Municipal nº 2424/2022, de 04 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica estabelecido o piso salarial dos ocupantes de empregos/cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), desta Municipalidade, em dois salários mínimos, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.”

Artigo 2º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2424/2022, de 04 de agosto de 2022.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 02 de setembro de 2022.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAL
Escriturária II

LEI Nº 2434/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE SUBDOMÍNIOS EM SÍTIOS ELETRÔNICOS DA INTERNET PARA EMPREENDEDORES LOCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar gratuitamente para aprendizes do C.TECH (Centro Tecnológico de Jaborandi), MEIs e MEs registradas neste município, subdomínios derivados de seu registro de domínio em sítios eletrônicos da internet (“ctech.digital”).

Artigo 2º - A presente Lei tem como objetivo incentivar a digitalização, acelerar a expansão digital dos negócios locais, fomentar o empreendedorismo digital e o desenvolvimento econômico do município, reduzindo os custos de hospedagem digital para o empreendedor e apoiando o ecossistema de tecnologia local.

Artigo 3º - Ficará por encargo do Secretário Municipal de Governo Digital e Comunicação a análise sobre as empresas e iniciativas pleiteantes, bem como a inclusão de seus subdomínios no ecossistema digital do C.TECH.

Artigo 4º - A exclusão de subdomínios registrados será analisada pelo órgão competente caso o mesmo fique digitalmente inativo por 01 (um) ano ou encerre suas atividades no município.

Artigo 5º - Nos moldes do art. 16 da LRF, para o corrente exercício, o impacto orçamentário-financeiro será de R\$19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos), e, quanto aos dois próximos exercícios, será de R\$149,99 (cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) cada, cujas despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 02 de setembro de 2022.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAL
Escriturária II